

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA – ME – ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO – ABREU E LIMA/PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA

PROCESSOS N<sup>o</sup>s 245/2015 e 213/2016

*Publicado no DOE de 11/04/2017 pela Portaria  
SEE nº 2429/2017, de 10/04/2017*

**PARECER CEE/PE N<sup>o</sup> 018/2017-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/03/2017**

## I – RELATÓRIO:

A Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo, CNPJ: 02.720.800/0001-02, situada à Rua 195, nº 175, Caetés I, Abreu e Lima/PE, CEP: 53530-780, que tem como mantenedora a Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo Ltda. - ME, localizada no mesmo endereço, solicita Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial. Os seguintes documentos instruem os Processos:

### Processo n<sup>o</sup> 245/2015

- Parecer CEE/PE n<sup>o</sup> 110/2011 – CEB de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, publicado pela portaria SE nº 6525/2011, de 15/09/2011.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Plano de Curso;
- Modelo de Diploma;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e de Apoio Administrativo;
- Comprovação acadêmica do Corpo Gerencial e Técnico da escola;
- Relatório da Comissão de Especialistas.
- Alvará de localização e funcionamento com validade até 31/12/2017;

### Processo n<sup>o</sup> 213/2016

- Contrato de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada da empresa “Escola Auxiliar de Enfermagem São Camilo Ltda.”;
- Primeira alteração do contrato da sociedade por quotas de responsabilidade limitada da empresa “Escola Auxiliar de Enfermagem São Camilo Ltda.”;
- Segunda alteração do contrato social primitivo;
- Terceira alteração do contrato social primitivo;

- Quarta alteração do contrato social primitivo;
- Alteração contratual nº 5 da sociedade “Escola Auxiliar de Enfermagem São Camilo Ltda.”;
- Alteração contratual nº 6 da sociedade “Escola Auxiliar de Enfermagem São Camilo Ltda.”;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Política de Remuneração e Qualificação Docente;
- Regimento substitutivo;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Regularidade de Débitos Mercantis;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Contrato de locação comercial;
- Certificado definitivo de licença para funcionamento, com vencimento para 31/12/2016;
- Declaração de acessibilidade;
- Certificado definitivo de licença para funcionamento, com vencimento para 31/12/2017;
- Política de Remuneração de Pessoal Docente, Técnico e de Apoio Administrativo;
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e de Apoio Administrativo;
- Relatório da comissão de especialistas;
- Fotografia referente à acessibilidade;
- Comprovação da formação docente e técnica;

Processo nº 245/2015 protocolado em 30/11/2015, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, encaminhado em 02/12/2015 para a Câmara de Educação Básica-CEB. Em 21/12/2015, esta relatoria solicitou esclarecimentos à instituição, que foram respondidos em 07/01/2016, com documentos anexos ao processo. Em 08/01/2016 foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP para formação de Comissão de Especialistas para visita “in loco”. A comissão foi formada por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Maria José de Oliveira e Eline Barbosa da Nóbrega (Especialistas Docentes), entretanto, no dia da visita (19/07/2016) a especialista docente Maria José de Oliveira não pode comparecer por motivos superiores. O processo retornou da SEEP/PE em 11/08/2016 com exigências feitas pela comissão parcialmente cumpridas. Após análise, esta relatoria solicitou novas exigências (inclusão do modelo do diploma ofertado aos técnicos em enfermagem atualizado; informações relativas a oferta do curso com horários dos turnos; alvará de funcionamento e localização) sendo atendidas em 10 de fevereiro de 2017.

Considerando que o recredenciamento da instituição teve seu prazo vencido e a mesma não iniciou o processo no período indicado pela resolução vigente, a instituição foi orientada a iniciar processo de credenciamento. Esta relatoria aguardou o processo nº 213/2016, recebido em 21 de novembro de 2016 e encaminhado a SEEP em 30/11/2016, retornando em 03/02/2017, o qual foi juntado ao Processo nº 245/2015 para análise e emissão de parecer sobre ambos os processos. A comissão de especialistas para o processo 213/2016 foi constituída por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora) e Adriana Arruda Franco (Técnica da SEEP) e realizou a visita em 05 de janeiro de 2017. As exigências feitas por ocasião da visita foram atendidas plenamente pela instituição em 10/01/2017.

## II – ANÁLISE:

### Do Credenciamento

A instituição apresentou a documentação necessária ao credenciamento, de acordo com a legislação vigente.

A instituição tem por fundamento os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, qualidade do ensino, gestão democrática, respeito à liberdade, vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, convivência social pautada pelo diálogo e pela participação, justiça e solidariedade, entre outros.

De acordo com a Comissão de Especialistas, a instituição apresenta infraestrutura adequada, funcionando no térreo, com recepção/secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de coordenação, quatro salas de aula, biblioteca, laboratório de enfermagem e laboratório de informática, sanitários femininos, masculinos e para deficientes. As salas de aulas dispõem de espaço físico para 30 a 35 alunos, com ventilador, quadro branco e mobiliário adequado. A escola possui três TVs e dois datashows.

A biblioteca é mobiliada com mesas para grupos de quatro pessoas, estante, ar condicionado, computador, sendo solicitado que o horário de acesso fosse visível para o público. O acervo é suficiente, catalogado em sua maioria, entretanto não conta com profissional permanente para atendimento ao público. Recomendamos que seja destinado profissional para este atendimento em todos os horários de funcionamento da biblioteca.

O laboratório de informática possui quatro computadores em funcionamento, com espaço adequado que atende a necessidade do curso. O laboratório de enfermagem apresentava, por ocasião da visita da autorização do curso, a falta de alguns equipamentos, mas que foram adquiridos, conforme notas fiscais anexadas posteriormente ao processo. Na visita de credenciamento, realizada posteriormente, a comissão de especialistas informou que o laboratório possuía todos os equipamentos adequados ao desenvolvimento do Curso Técnico de Enfermagem.

Segundo a Comissão de Especialistas, na questão de acessibilidade, a instituição atende a Lei Federal nº 10.098/2000.

### Da Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

O curso é justificado pela necessidade do município em serviços na área de saúde, bem como a formação com qualidade de técnicos para atuar em hospitais, clínicas, postos de saúde do município e região. Também aponta a importância do técnico em enfermagem no campo da prevenção e promoção em saúde, fortalecendo a formação de profissionais pautados por princípios éticos e humanos.

O acesso ao curso poderá ser de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio. Serão formadas turmas de até 30 estudantes, em três turnos (7:30 às 11:30hs, 13:30 às 17:30hs e 18 às 22hs). O período para integralização do curso é de 18 meses, com 4 horas diárias e 20 horas semanais para o turno da manhã e tarde e 24 meses para o turno noturno, com 3 horas diárias e 15 horas semanais, sem saídas intermediárias. A carga horária total dos módulos é de 1.200h/a, sendo 240h/a no módulo I, 440h/a no módulo II, 240h/a no módulo III e 280h no módulo IV. A esta carga horária acrescenta-se 600h/a de estágio curricular obrigatório, totalizando 1.800 h/a.

O estágio supervisionado obrigatório será realizado nos municípios de Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Goiana e nos Hospitais Agamenon Magalhães e Policia Militar e/ou unidades básicas de saúde que possibilitem o estudante atuar na administração da assistência de enfermagem e administração de enfermagem de acordo com o planejamento pedagógico interdisciplinar.

A instituição apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no art.36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 20/09/2012.

A avaliação de ensino e aprendizagem é contínua, diagnóstica e cumulativa. Será aprovado o estudante que atingir, em cada componente curricular, média mínima de 7,0 (sete) e, no mínimo, 75% de frequência. A recuperação será paralela, com aproveitamento mínimo de 6,0 para aprovação.

Pessoal docente e técnico com titulação de graduação adequada à área de atuação, com plano de capacitação para ser vivenciado pela instituição semestralmente envolvendo cursos e atividades voltados para o aprofundamento e atualização dos conhecimentos. O Plano de Carreira Docente é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Os professores são contratados por hora-aula ou carga horária temporal, sendo remunerados de acordo com a tabela do respectivo nível funcional.

A seguir, apresentamos a matriz curricular.

#### MATRIZ CURRICULAR

	MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	C.H. TEÓRICO/ PRÁTICA	C.H. ESTÁGIO	
	MÓDULO I	Psicologia em Enfermagem	40		
		Ética Profissional em Enfermagem	40		
		Higiene e Profilaxia	40		
		Nutrição e Dietética	40		
		Biossegurança e Saúde do Trabalhador	40		
		Administração em Enfermagem	40		
		<b>SUBTOTAL DO MÓDULO I</b>	<b>240</b>		
	MÓDULO II	Anatomia e Fisiologia Humana	60		
		Microbiologia e Parasitologia	40		
		Farmacologia Aplicada a Enfermagem	40		
		Fundamentos da Enfermagem	100	100	
		Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80	80	
		Enfermagem em Clínica Médica	80	80	
		Humanização em Enfermagem	40		
		<b>SUBTOTAL DO MÓDULO II</b>	<b>440</b>		
		<b>ESTÁGIO</b>		<b>260</b>	
	MÓDULO III	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	60	60	
		Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	100	60	
		Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	80	60	
		<b>SUBTOTAL DO MÓDULO III</b>	<b>240</b>		
		<b>ESTÁGIO</b>		<b>180</b>	
	MÓDULO IV	Enfermagem em Saúde Pública e Saúde Coletiva	100	70	
		Enfermagem em Urgência e Emergência	60	50	
		Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	40		
		Enfermagem em Saúde Mental	60	40	
		<b>SUBTOTAL DO MÓDULO IV</b>	<b>280</b>		
		<b>ESTÁGIO</b>		<b>160</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>			<b>1200</b>		
<b>TOTAL ESTÁGIO OBRIGATÓRIO II, III e IV</b>				<b>600</b>	

OBS.: A escola atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 01/2012 de 30/05/2012.

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Credenciamento da Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo Ltda. – ME, CNPJ: 02.720.800/0001-02, mantenedora da Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo, localizada à Rua 195, nº 175, Caetés I, Abreu e Lima/PE, CEP: 53530-780, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 08 (oito) anos e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente  
ANA COELHO VIEIRA SELVA – Relatora  
EDIONE PIRES CABRAL  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de março de 2017.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente